



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



## PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI  
Nº [ 01 ] / 2025

### EMENTA

*Institui o Programa Municipal "Adote um animal e cãominhada"*

### TEXTO DO PROJETO

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa municipal "Adote um animal", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em ongs, na rede pública e espaços públicos de grande concentração de animais, na cidade de Rodeiro.

**Parágrafo único** - para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

**Artigo 2º** - O Programa municipal "Adote um animal" será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

**Parágrafo único** - A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

- 1 - doação de serviços (banho, tosa etc);
- 2 - atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s);
- 3 - doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

**Artigo 3º** - As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

**Artigo 4º** - As ações e campanhas poderão ser municipais ou intermunicipais.

**Artigo 5º** - As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais órgão(s) e poder(es) público(s) municipal(is), estadual(is) e federal.

**Artigo 6º** - As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do Programa municipal Adote um Animal poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

**Parágrafo único** - As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da campanha "Adote um animal".



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



**Artigo 7º** - Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

**§ 1º** - Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha "Adote um animal" poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

**Artigo 8º** - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

**Artigo 9º** - Fica instituído o dia da adoção animal no dia 4 de outubro, ou o primeiro sábado após a data, onde juntamente será realizada a "cãominhada".

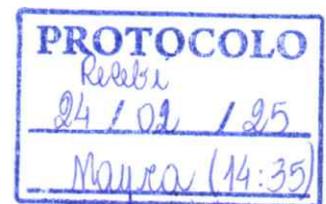
**Artigo 10º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 03 de fevereiro de 2025.

**Luiz Geraldo da Silva Junior**

---

**Vereador Proponente – Autor**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg.br](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg.br)



## JUSTIFICATIVA:

No século passado, em 1929 no Congresso de Proteção Animal em Viena, Áustria, foi declarado o dia da morte de São Francisco de Assis, 4 de outubro, como o Dia Mundial do Animal, por ele ser tão generoso para com os animais.

O direito do animal de viver dignamente, sem dor e sofrimento, por estar abandonado, é um grande desafio, por isso no dia 4 de outubro de 2000, foi criado o Dia Nacional de Adotar um Animal.

A data visa abordar o tema de uma forma mais adequada aos desafios do século XXI, agregando novos valores e reforçando a homenagem ao patrono da ecologia, São Francisco de Assis. Agregar valores é uma proposta de aprendizado, é sinônimo de fortalecer e evoluir.

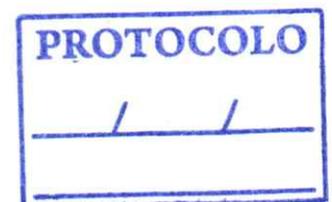
O grande desafio dos centros urbanos que visam à melhoria da qualidade de vida enfocando a ética é conseguir implantar e fortalecer a ideia de que o bem-estar animal não pode mais ser considerado como um ato de caridade e sim como uma obrigação legal.

É preciso incentivar as atitudes voltadas para promover as boas ações em prol dos animais e, não simplesmente acreditar que com esmola é possível amenizar este grave problema.

A população de pequenos animais, que vivem e sobrevivem, em relação direta com as condições do meio ocupado pelo homem, não podem continuar sendo abandonados. Esta situação requer a urgência de unir esforços da comunidade, para que se obtenha o controle de natalidade, enfatizando a necessidade da posse responsável dos animais de estimação.

"Aproveite esta data, Dia Nacional de Adotar um Animal, para refletir sobre suas atitudes para com os animais, atualizar seus conhecimentos e, se possível, adote um animal, sua vida será muito mais feliz", enfatiza o Vereador Juninho Paro

Vereador  
**Luiz Geraldo da Silva Junior**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg)



## PARECER

### I. COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

A seguir o Presidente colocou sob Apreciação, o Projeto de Lei 07/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, que *“Institui o Programa Municipal Adote um Animal e cãominhada”*.

## PARECER

O Projeto está em consonância com a legislação, não havendo qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Rodeiro, 24 de março de 2025.

  
Vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça  
Relator

### MANIFESTAÇÃO DO RELATOR



Aprovado



Rejeitado

Por: Zuotaz  
em: 24/03/2025

  
Vereador Matheus Ferreira Teixeira  
Presidente da CLJR

Vereador Luiz Geraldo Da Silva Junior  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro  
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274  
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: [administrativo@rodeiro.mg.leg](mailto:administrativo@rodeiro.mg.leg)



## PARECER

### I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Legislação, Justiça e Redação Final.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei 07/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, que *“Institui o Programa Municipal Adote um Animal e cãominhada”*.

## PARECER

O Projeto está em consonância com a legislação, não havendo qualquer irregularidade ou ilegalidade.

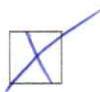
Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Rodeiro, 24 de março de 2025.

  
**Vereador Matheus Ferreira Teixeira**  
**Relator**

### MANIFESTAÇÃO DO RELATOR



Aprovado



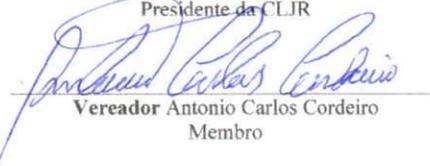
Rejeitado

Por: Unanimidade

em: 24/03/2025



Vereador Edivaldi Leonel  
Presidente da CLJR



Vereador Antonio Carlos Cordeiro  
Membro